



# PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2016)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

1 de 1

Documento Assinado Digitalmente por: MÉRICA CARLA DA SILVA, MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.sesam> Código do documento: 0e3960b3-a30f-431b-9d19-58930b051b9b

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>PRECATÓRIOS À PAGAR</b>					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	9.763,04	0,00		9.763,04	0,00
Sub-total	9.763,04	0,00		9.763,04	0,00
<b>ENTIDADES CREDORAS</b>					
INSS - DÉBITO PARCELADO	16.910.074,19	480,80		252.816,32	16.657.738,67
Sub-total	16.910.074,19	480,80		252.816,32	16.657.738,67
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.000.193,99	83.000,00		2.083.193,99	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	4.784.133,29		280.000,00	4.504.133,29
DÉBITOS PARCELADOS – DEMAIS ENTIDADES	147.721,59	151.767,10		214.877,59	84.611,10
Sub-total	2.147.915,58	5.018.900,39		2.578.071,58	4.588.744,39
<b>TOTAL</b>	<b>19.067.752,81</b>	<b>5.019.381,19</b>		<b>2.840.650,94</b>	<b>21.246.483,06</b>

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO  
PREFEITA  
CPF - 188.023.204-97

MÉRICA CARLA DA SILVA  
CONTADORA  
CRC PE 023970/O-5




Documento Assinado Digitalmente por: MERCIA CARLA DA SILVA, MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://ecec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e3960b3-a30f-431b-9d19-58930b051b9b



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
NÚCLEO DE PRECATÓRIOS  
Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife - CEP: 50.030-902 - Recife-PE  
Fone: 81.3225.3239

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO em atenção à solicitação contida no Ofício GP nº 046/2017, da lavra da Excelentíssima Prefeita do Município de João Alfredo, Maria Sebastiana da Conceição, que não consta o Município de João Alfredo no relatório de precatórios vencidos e a vencer deste Núcleo de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. CERTIFICO, também, que não houve pagamento de precatório no exercício de 2016. O certificado é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Eu,  Wilma Lúcia Silva, Chefe do Núcleo de Precatórios do TRT da Sexta Região, digitei a presente que vai por mim assinada. x-

prefeitura Municipal de Joao Alfredo  
RECEBIDO EM:  
10/02/17



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00625/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: MERCIA CARLA DA SILVA - MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 093960b3-a30f-431b-9d19-58930b05199b

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: João Alfredo/PE CNPJ: 11.097.359/0001-45  
Endereço: Prefeitura Municipal de João Alfredo CEP: 55720-000  
Bairro: Centro Fax:  
Telefone: (081) 3648-1216  
E-mail: naap\_assessoria@ig.com.br  
Representante legal: Maria Sebastiana da Conceição  
CPF: 188.023.204-97  
Cargo: Prefeito Complemento:  
E-mail: naap\_assessoria@ig.com.br Data início da gestão: 01/01/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora: Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões CNPJ: 07.616.244/0001-42  
Endereço: Avenida 13 de maio CEP: 55720-000  
Bairro: Centro Fax:  
Telefone: (081) 3648-1216  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com  
Representante legal: Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar  
CPF: 074.167.784-92  
Cargo: Presidente Complemento:  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 2.685.759,20 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 07/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.685.759,20 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 44.762,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 44.762,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 10/09/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 982.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

*Cabral* *Merica*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00625/2016)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/08/2016

  
Prefeitura Municipal de João Alfredo  
Maria Sebastiana da Conceição

  
Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões  
Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar

Testemunhas:



JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
CPF: 054.866.924-47  
RG: 6786607



ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CPF: 743.702.944-87  
RG: 1642945

Documento Assinado Digitalmente por: MERCIA CARLA DA SILVA - MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e3960b3-a30f-431b-9d19-58930b051b9b



DECLARAÇÃO

Maria Sebastiana da Conceição, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00625/2016, firmado entre o/a João Alfredo e o Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões em 15/08/2016, foi publicado em

17/08/2016 no

mural

jornal \_\_\_\_\_ - Edição n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 17/08/2016

  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: MERCIA CARLA DA SILVA - MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e3960b3-a30f-431b-9d19-58930b051b9b





Ofício nº 002/2017

Caruaru, 01 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE  
Att: Exma Sra Prefeita Maria Sebastiana da Conceição

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente para informar que o Município de João Alfredo/PE, possui valores em aberto junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, referente a parcelamentos de Contratos de Rateios e ao Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico - NISB, correspondente aos exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016.

Com relação ao Contrato de Rateio, o débito de parcelas vencidas perfaz um montante de R\$ 59.944,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Quanto ao Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico – NISB o débito de parcelas vencidas corresponde a R\$ 24.666,70 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Desta forma, em 31 de dezembro de 2016, o débito deste Município totaliza um montante de R\$ 84.611,10 (oitenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e onze centavos).

Solicitamos a Vossa Excelência, que os mesmos sejam contabilizados na dívida do Município, para que posteriormente possam ser regularizados.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANEIDE DUTRA SOARES  
Diretora Financeira do CONIAPE  
RG: 2.183.749 SDS/PE